

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 271/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOÃO SILVA DE SOUZA contra
J.C.RIBEIRO S/A.

T. Palacios

Chefe da Secretaria

DRA; THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Av.prév., 13º sal. prop., Fér. prop., FGTS, Anot. de saída C.P.,
Devolução da Abreugrafia do rcte.
Sub-total: Cr\$ 1.355,04

02/04/18 13:10h
Em 29/03/78

Distrito de São Paulo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2 /
A.

Proc. N.º 271/78

J. C. J. de Conciliação e Julgamento
Protocolo N.º 271 / 78
Em 29 / 03 / 78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de março de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

- JOÃO SILVA DE SOUZA -

(Reclamante)

ferreiro

(Profissão)

casado

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

Rua Cruz de Malta, nº 1 - Charqueadas

portador da C. P. - N.º

00774

Série 448

, e apresentou a seguinte reclamação contra

J. C. RIBEIRO S/A -

comercio ind const.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua Cancio Gomes, 109 - Porto Alegre

(Rua e número)

DECLAROU:

-Trabalhou p/Rcda. de 19.01.78 a 27.03.78, quando foi despedido sem justa causa. Percebia salário/hora de R\$ 9,41. Não recebeu seus direitos que

RECLAMA:

- Aviso prévio de 8 dias R\$ 604,24
- 13º salário proporcional : 2/12 R\$ 376,40
- Férias proporcionais - 2/12 R\$ 376,40
- FGTS - guias de AM - código 01
- Anotação de saída na CTPS
- Devolução da Abreugrafia do Rcte.

Sub-total..... R\$ 1.355,04

O reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 06 de abril de 1978, às 13:10 horas, devendo apresentar as provas de que dispuser, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de tres e que seu não comparecimento trará o arquivamento desta.

João Silva de Souza
João Silva de Souza - Rcte.

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
C.

Proc.nº 271/78

NOTIFICAÇÃO

SR. J.C.RIBEIRO S/A.
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua:Câncio Gomes,nº 109- PORTO ALEGRE-RS.
 PARTES: Reclamante: JOÃO SILVA DE SOUZA
 Reclamado : J.C.RIBEIRO S/A.

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia seis (06) do mês de abril/78, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante --- será arquivado o processo;

Ao reclamado --- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 29 de março de 19 78

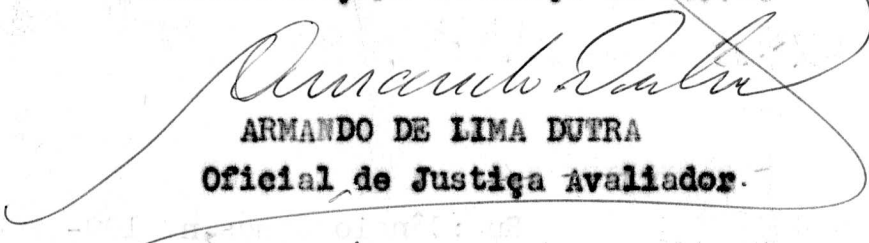
T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Nelson Julio Reschke
Proposto

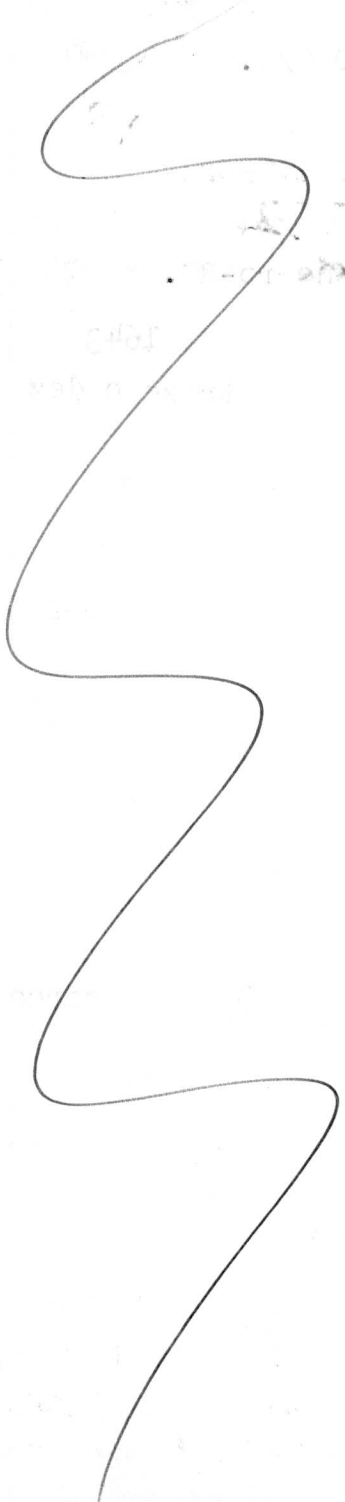
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horário das 9:00 horas, na Secretaria desta Junta, a Firma J.C. RIBEIRO S.A., na pessoa de seu Preposto, SR. NELSON JÚLIO RESCHKE, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 31 de março de 1.978.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. N. P. S.
31 MAR 1978
MONTENEGRO
Luiz Zang 1008.001
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E QV. ATIVA

Of. Nº / Montenegro, 29 de março de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. J CJ 271 / 78, desta Junta, ajuizado por JOÃO SILVA DE SOUZA contra J. C. RIBEIRO S/A. com endereço à Rua Cância Gomes, nº 109, Porto Alegre o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

T. Palacios
Diretor de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

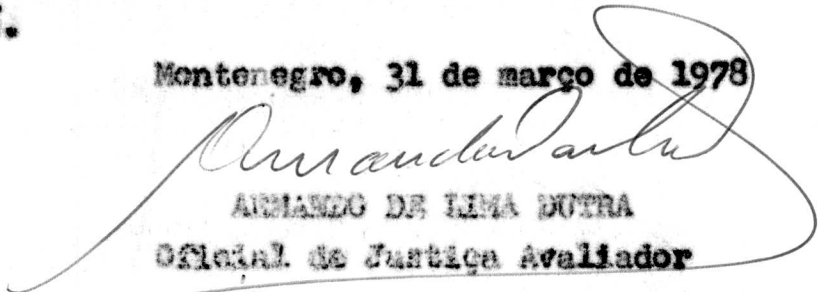
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

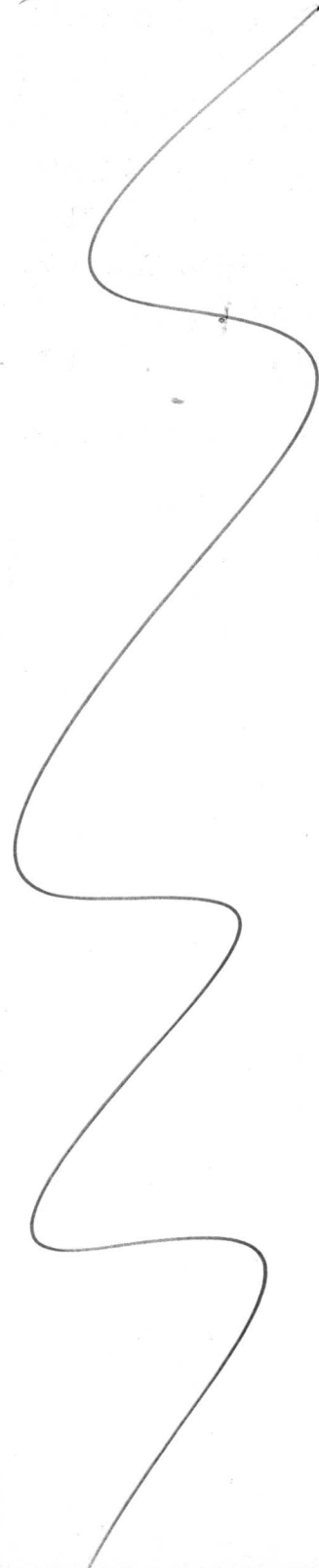
C.167

C E R T I D A D O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac' sendo af, notifiquei o INPS, na pessoa do Sr. LUIZ ZANG' Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a ' contrafé.

Montenegro, 31 de março de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador





5

PROCESSO Nº 271/78

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e dez.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO SILVA DE SOUZA, reclamante, e J. C. RIBEIRO S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, anotação da CTPS e devolução da abreugrafia. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu diretor, Sr. Jacinto Antônio da Rosa. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante não tem direito ao que pede porque foi despedido por justa causa, na forma do artigo 482, letra i, da CLT, eis que abandonou o serviço; que nas vésperas do sábado de aleluia foi convencionado entre todo o pessoal que trabalhariam um pouco mais além da jornada normal para não trabalharem no sábado de aleluia; que no momento em que o reclamante deveria trabalhar as horas além da jornada normal, conforme o combinado, largou a ferramenta e se afastou do estabelecimento, tendo voltado somente nove dias depois, ocasião em que foi dispensado; que, por isso, pede seja julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato Cr\$ 650,00 ao reclamante e fará a entrega das guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, código 01, digo, e fez a entrega das guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, código 18, e fez a entrega da abreugrafia. Com o recebimento da importância mencionada, a entrega das guias AM/FGTS e da abreugrafia, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título relativamente ao extinto contrato de trabalho. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 65,00, cabendo Cr\$ 32,50 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Cod. 100
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

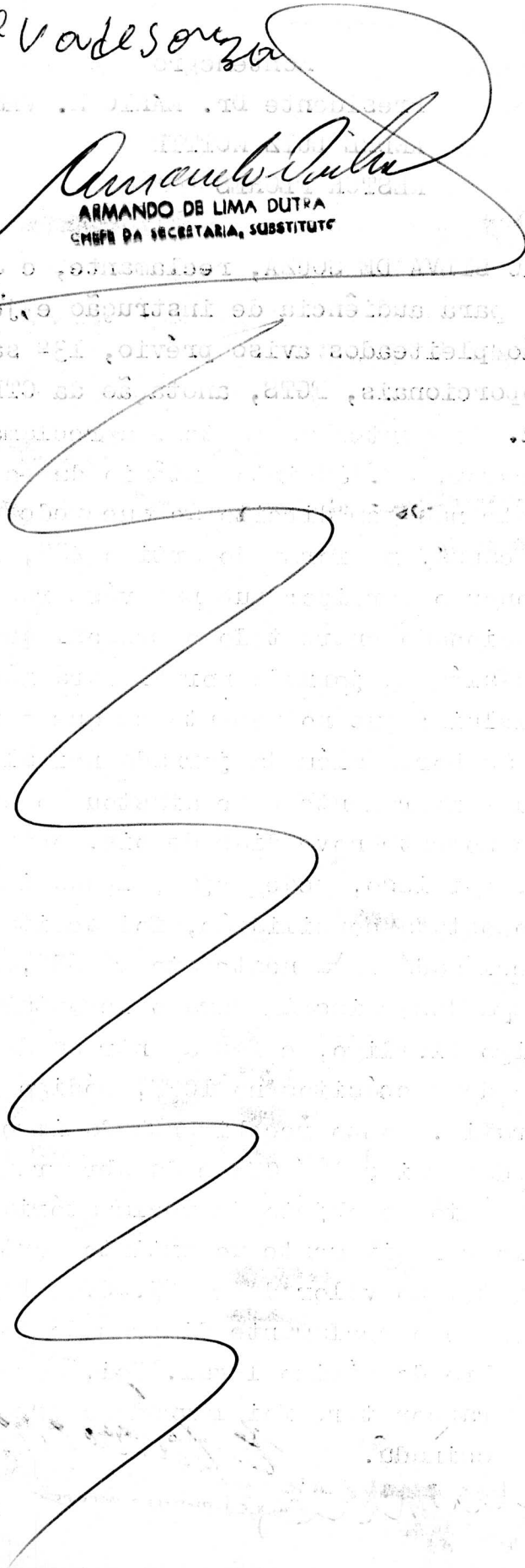
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Jacinto

João Silveira

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

A large, stylized signature scribble in black ink, starting from the top right and extending down the center of the page. It consists of several loops and curves, partially overlapping the typed text and the official stamp.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

96919121/002

CPF -

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

06.04.78

001/0318-2

06-04-78

BANCO DO BRASIL

00360/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

J.C.RIBEIRO S/A

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Rua Cancio Gomes

07 NÚMERO

109

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BARRIO OU DISTRITO

10 CEP

90000

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Porto Alegre

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

78

14 COTA OU DUODÉCIMO

0

15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO

16 TIPO

3

17 Nº PROCESSO

000 271/78

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CUSTAS JUDICIAIS-A

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR: JCJ DE MONTENEGRO

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO:

271/78

RECLAMANTE(S)

João Silva de Souza

RECLAMADO(A)

J.C.Ribeiro

GUIA Nº 129/78

EXPEDIDA EM

06 04 78

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Banco do Brasil S.A.

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

20 CÓDIGO

1505

21 VALOR - CR\$

32,50

24 VALOR - CR\$

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

28 TOTAL

29 VALOR - CR\$

32,50

30 AUTENTICAÇÃO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 06 de 04 de 1978.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

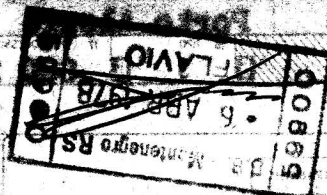
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

25.04.80

RECEBIMOS
do Cartão Postal

20000

ESTADOS



ESTADOS UNIDOS

1 25,00
2 25,00
3
4
5
6
7
8
9
10

ESTADOS

ESTADOS UNIDOS

Cartão Postal de

1.3.1

8 40 8

1978